

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA



CATARINA

ANO I

Florianópolis, 31 de Agosto de 1934

NUMERO—145

Governo do Estado

DECRETO N. 666

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, à vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

DECRETA:

Art. 1.—Fica convertida em feminina a escola mixta do lugar Matador, no município de Rio do Sul.

Art. 2.—Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo em Florianópolis, 29 de agosto de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Plácido Olímpio de Oliveira (3.107)

DECRETO N. 667

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, à vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

DECRETA

Art. 1.—Fica creada uma escola mixta no lugar Caçador, distrito de Itá, no município de Concórdia.

Art. 2.—Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo em Florianópolis, 29 de agosto de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Plácido Olímpio de Oliveira (3.108)

DECRETO N. 668

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, à vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

DECRETA

Art. 1.—Fica creada uma escola masculina no lugar Matador, no município de Rio do Sul.

Art. 2. Revogam-se as disposições em contrario.

Palácio do Governo em Florianópolis, 29 de agosto de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Plácido Olímpio de Oliveira (3.108)

RESOLUÇÃO N. 3.953

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, uso das suas atribuições e de acôrdo com o disposto no art. 4º do Decreto n. 655, de 13 do corrente mês,

RESOLVE

nomear Miguel Dereti para a serventia vitalicia do officio de Escrivão Distrital de «Aquidaban», do Município e Comarca de Indaial, creado pelo Decreto acima citado.

Palácio do Governo em Florianópolis, 28 de agosto de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Plácido Olímpio de Oliveira

(Reproduzida por ter saído com incorreções).

(3.067)

RESOLUÇÃO N. 3.960

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina,

RESOLVE

remover, a pedido, a professora Adelia Pacheco dos Reis, da escola feminina de Vila Nova, no município da Laguna, para o Grupo Escolar «Jeronimo Coelho», da cidade da Laguna.

Continua na 2a. página)

Contra simples insinuações, o testemunho dos fatos

O sr. dr. José da Costa Moellmann, secretário da Fazenda, apresentou, dias atrás, ao sr. cel. Aristiliano Ramos, interventor federal, bem elaborado e completo relato sobre as transações efetuadas com capitalistas americanos, em 1919 e 1922, pelo Governo do Estado, estando aquele tempo à frente da Secretaria da Fazenda o sr. dr. Adolfo Konder. Esse relatório, que vai ser, dentro de poucos dias, profusamente divulgado em folheto, que já está em impressão, revela aspectos interessantes de dois famosos empréstimos de cinco milhões de dólares, graças aos quais o nosso Estado se escravizou aos credores de Nova York, sobre-carregado de obrigações e vilipendiado pelas circunstâncias humilhantes em que foram celebrados os dois contratos.

O povo de Santa Catarina não teve, até hoje, sufficiente conhecimento das particularidades que caracterizaram aquelas duas operações, graças a cuja excepcionalidade—expressa documentação da imprevidência e do desalinho dos políticos que então administravam os negócios públicos catarinenses—«todo o nosso crédito» e, mais, «a honra do Estado de Santa Catarina» foram «penhorados irrevogavelmente», segundo se lê numa das clausulas contratuais.

E' curioso assinalar que os homens que, hoje na opposição, desautorizadamente clamam pela publicação dos atos do Governo, aquele tempo negociavam, à revelia do conhecimento público, empréstimos absurdos, em que, não sómente jogavam com a economia estadual, mas até criminosamente empenhavam a soberania do Estado, quando tanto fora preciso para obter a minguada importância que restou do total de dois empréstimos de cinco milhões de dólares, como se verá no decorrer destes escritos.

Antes de entrarmos na opposição de fatos que nos factu-

tarão as ilações para mais amplos comentarios, seja-nos relevado que assinalamos aqui, com o propósito de precaver a opinião pública contra inverdades publicadas pela opposição e contra infiel interpretação de atos da Interventoria, a estranheza que nos está causando o arrôjo de asserções desprovidas de fundamento, qual, p.ex., a de que houvesse o atual Governo, para obtenção do empréstimo de vinte mil-contos na Caixa Econômica, dispendido indevidamente, 6.000\$000. E' falso. O Estado pagou ao escriptivo José D. Rache, conforme constou de balancete do Tesouro, publicado em tempo, apenas 5.000\$000, quando, não obstante, fora licito ter pago muito mais, uma vez que o preço fixado nos cartórios para as escripturas da espécie é de 1.000\$000 por 1.000.000\$000. Apresenta-se, ainda aqui, aso para salientarmos o escripto com que o atual Governo catarinense trata a economia pública, tendo conseguido que, ao invés de 1.000\$000 por 1.000.000\$000, só nos fôssem cobrados 250\$000 por 1.000.000\$000. Onde está, portanto, aí, o aspecto condenável do caso? E' preciso que se diga mais: para o empréstimo na Caixa Econômica o nosso Estado não pagou um tostão de comissão a quem-quer-que-seja, embora se houvessem oferecido intermediários solteiros . . .

Condenável, sim, severamente censurável e imensamente atentatório da economia do povo é o que ocorreu com os celeberrimos empréstimos contrahidos pelos antigos governantes e especialmente os dois de cinco milhões de dólares, que nos custaram uma despesa, em moeda nacional, de rs. 12.032.656\$890, ou sejam . . . 59 1/2 % do produto total dos empréstimos, conseguindo o Estado apurar apenas a importância de 8.231.117\$026, pela qual deve, na praça de Nova York, a enorme soma de 126.580.671\$700 (cento e vinte (Continua na 2a. página)

Sumário

Interventoria Federal
Decretos
Resoluções
Portarias

Secretaria do Interior e Justiça

Expediente das Repartições subordinadas

Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura

Expediente das Repartições subordinadas

Prefeituras Municipais
Expediente

Boletim Eleitoral
Editais diversos

Governo do Estado

(Continuação da 1a. página)

Palácio do Governo em Florianópolis, 29 de agosto de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira (3.110)

RESOLUÇÃO N. 3.961

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, RESOLVE remover, a pedido, a professora Robelia Barreto dos Santos, da escola mixta de Bifurcação, para a feminina de Vila Nova, ambas no município da Laguna.

Palácio do Governo em Florianópolis, 29 de agosto de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira (3.111)

RESOLUÇÃO 3.962

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, RESOLVE

remover, a pedido, a professora Maria Ligia Guedes, do Grupo Escolar «Jeronimo Coelho», da cidade da Laguna, para a escola mixta de Bifurcação, no município da Laguna.

Palácio do Governo em Florianópolis, 29 de agosto de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira (3.112)

RESOLUÇÃO N. 3.963

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, à vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermédio da Secretaria do Interior e Justiça,

RESOLVE remover o professor Cristovam Pereira dos Anjos, da escola mixta de Serra da Esperança para a de São Sebasião da Boa Vista, ambas no município de Curitibaanos.

Palácio do Governo em Florianópolis, 29 de agosto de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
Plácido Olímpio de Oliveira (3.113)

RESOLUÇÃO N. 103

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE nomear Moisés Borges Furtado para exercer o cargo de coletor provisorio em B'ação do Norte (Colaçopolis), no município de Tubarão, percebendo a remuneração marcada em lei, ficando exonerado das funções de escrivão da Coletoria de Araranguá.

Palácio do Governo em Flo-

rianópolis, 30 de agosto de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
José da Costa Moellmann (3.129)

RESOLUÇÃO N. 104

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE nomear Fulvio Furtado para exercer o cargo de escrivão da Coletoria de Araranguá, de acôrdo a lei n. 1.950, de 1915, percebendo a gratificação anual de 2.400\$000, ficando exonerado das funções de Coletor provisorio em Colaçopolis, no município de Tubarão.

Palácio do Governo em Florianópolis, 30 de agosto de 1934.

ARISTILIANO RAMOS
José da Costa Moellmann (3.133)

PORTARIA N. 205

O Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no Estado de Santa Catarina, à vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública,

DESIGNA Hermelino de França Pinto para exercer o cargo de professor da escola mixta de Serra da Esperança, no município de Curitibaanos, percebendo a gratificação anual de dois contos e quarenta mil réis (2.040\$000).

COMUNIQUE-SE. Secretaria do Interior e Justiça em Florianópolis, 29 de agosto de 1934.

Plácido Olímpio de Oliveira (3.114)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

RESOLUÇÃO N. 54

Dorval Melchhiades de Souza, Prefeito Municipal de Florianópolis,

Considerando que os omnibus usam o distico de destino sómente na frente dos veiculos, obrigando os transeuntes a perder tempo, e muitas vezes a condução, quando em reconhecimento;

Considerando que faixas de cores diferentes e correspondendo cada cor a um dos pontos finais do respectivo trafego facilitarão, de longe, o conhecimento do destino dos veiculos;

RESOLVO:

Art. 1.º — Os auto-omnibus usarão de uma cinta pintada,

PALÁCIO DO GOVERNO

Estiveram, hoje, pela manhã, no Palácio do Governo, os srs.: col. Otavio J. da Silveira, chefe de Polícia; Batista Pereira, diretor da Imprensa Oficial; Roberto Moritz, diretor interino da Instrução Pública; J. dos Santos Areão, inspetor federal do Ensino; engenheiro Carlos Pitet, da Diretoria de Obras Públicas; capm. Ernesto Nunes, prefeito de Timbó; Flávio Bortoluzzi de Souza, jornalista; Silvio Scoz, negociante de Timbó; Leandro Souza, escrivão em Timbó; Aparício de Abreu Neto, de Bom Retiro; Rodolfo Souza, de Orleans; Artur Zimmermann, do Sindicato dos Maquinistas de Itajaí; João Alfredo Matoso, delegado do Partido Liberal do Rio Grande do Sul; Manoel Müller, presidente do Sindicato dos Metalurgicos; Valdemar Gonçalves, presidente do Sindicato dos Estivadores; Bruno Reizer, presidente do Sindicato do Papel; E. Castilhos Franca, da Comissão do Estado junto à Feira de Amostras; Moacir Orige, professor em Orleans; Jorge Eickenberg Filho, inspetor da Prodial Sul América Ltda.

(3.132)

TESOURO DO ESTADO

Coletoria de Florianópolis

Arrecadação efetuada pela Coletoria de Florianópolis, de 1.º até o dia 30 do corrente: 146.193\$600.

(3.127)

(de largura de 0,15 a 0,25), nas duas faces laterais e na dos fundos, em sentido longitudinal e à meia altura dos veiculos.

Art. 2.º — As cores adotadas para a pintura das cintas são para:

Cidade (circular)	Branca
Agronomica	Amarelo palha
Trindade	Amarelo escuro
Saco dos Limões	Verde claro
Ribeirão	Verde escuro
Santo Antonio	Azul turqueza
Canasvieira	Azul escuro
Estreito	Rosa
Coqueiros	Salmão
Biguassú	Cinza

Art. 3.º — O auto-omnibus que, dentro de 15 dias, não tiver cumprido o disposto na presente Postura será apreendido para ser pintada por conta do proprietario, acrescida a respectiva importancia da multa de vinte mil réis. (Rs. 20\$000).

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario. Prefeitura do Município de Florianópolis, 28 de agosto de 1934.

Dorval Melchhiades de Souza (3.123)

Contra simples insinuações, o testemunho dos fatos

(Conclusão da 1a. página)

e seis mil, quinhentos e oitenta contos, seiscentos e setenta e um mil e setecentos réis)!

Não antecipemos, porém, conclusões que virão a seu tempo, no decurso de posteriores editoriais, em que analisaremos os vários aspectos desse pitoresco modelo de imprevidência e prodigalidade do antigo regime.

Por agora, seja-nos ainda permitido, entretanto, restabelecer a verdade à cêrca duma cláusula do recente contrato com a Caixa Economica, cláusula essa que os adversários da situação porfiadamente exploram, adulterando a verdade. E' a em que o Tesouro fica obrigado a recolher os saldos no Banco do Brasil. Que é que se censura nisso? Porventura ignoram os homens da opposição que tal providência já vem sendo praticada desde a administração do sr. dr. Candido Ramos, sem acarretar o menor embaraço aos negócios públicos — antes constituindo salutaríssima disposição de alcance econômico previsível?

Convenhamos, portanto: a caupanha oposicionista que por aí se manifesta é infundada, injusta e sómente visa uma finalidade com que se não recomenda à confiança popular: a reconquista do poder, sonho acalentado durante quasi quatro anos, no decorrer dos quais para felicidade do país, a mentalidade nacional se apurou tanto quanto é suficiente para repolir, decisivamente, os antigos processos políticos que os homens da opposição pretendem restaurar.

(3.128)

Côrte de Apelação

Em cumprimento do disposto no art. n. 1.851, n. II e § 1.º do Código Judiciario do Estado, faço público, para conhecimento de todo aquele a quem interessar possa, que em sessão de 24 de agosto do corrente ano, da Côrte de Apelação, foi assinado o acordão dos autos de agravo n. 748, da comarca de Jaraguá, em que são agravantes João Groth e sua mulher e agravado Alberto Van Biene, decidindo a Egregia Côrte: negar provimento ao agravo para confirmar, por seus juridicos fundamentos, o despacho de fls. 58 a fls. 59. Custas pelos agravantes.

Florianópolis, 24 de agosto de 1934.

O escrivão
Joaquim da Costa Arantes (3.121)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL

Vistos, relatados e discutidos estes autos de representação da 26a. Zona - Palhoça - em que é representante o Dr. Juiz Eleitoral.

O escrivão da 26a. Zona dirigiu ao Dr. Juiz Eleitoral o seguinte ofício:

«Informo a V. Exa. que devido ao grande numero de qualificações e inscrições eleitorais que se acham em andamento neste cartorio, acrecido ainda esse trabalho dos reconhecimentos de firmas dos documentos e das testemunhas que afirmam nos requerimentos, não posso dar andamento aos demais serviços que correm presentemente por este cartorio, no fóro desta comarca. Pois para atendê-los, seria mister retardar o andamento dos serviços eleitorais que absorvem todo o expediente das nove horas até às doze e de uma às cinco da tarde. Havendo em andamento diversos processos criminaes, de indultos e outros, levo o fato ao conhecimento de V. Excia. que determinará como for de direito e Justiça. Apresto a V. Exa. os meus protestos de estima e consideração. Saúde e Fraternalidade. - O Escrivão João Febrônio de Oliveira».

Instruído com esse ofício o digno magistrado representou a necessidade de ser o referido serventurio dispensado do serviço eleitoral e substituído pelo escrivão do crime.

Não tem precedencia a representação objeto deste processo.

O excesso de trabalho não é motivo justificante para dispensar o escrivão da Palhoça do serviço eleitoral.

De excesso de trabalho padecem todos os Juizes desta Superior Instancia, todos os Juizes e escrivães eleitorais e, finalmente, todos os funcionarios da secretaria deste Tribunal.

A prevalecer semelhante causa, dentro de pouco tempo, a Justiça Eleitoral desaparecia por falta de Juizes e por falta de serventuários.

Ante o exposto: - Acordam, por unanimidade, negar a dispensa requerida.

Florianopolis, 25 de agosto de 1934.

Tavares Sobrinho Presidente.
Medeiros Filho Relator.

Vencido em parte. Votei, preliminarmente, para que a presente representação fosse encaminhada ao Egreio Tribunal Superior, no meu entender, união competente para resolvê-la.

(3117)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de habeas-corpus da 14a. Zona - Laguna - requerido pelo Dr. Claribalte Galvão a favor de Manoel José Machado, Zacharias Lima e Antonio Valerio.

O pedido, que foi feito por telegrama, está redigido do seguinte modo: «Dr. Juiz Eleitoral, ha dias, proibiu delegados partidos possam entrar divisão onde trabalham funcionarios eleitorais. Tal fato é uma coação, pois delegados partidos ficam impossibilitados fiscalizarem letras e firmas eleitores, etc. Pois eles assinam longe vista delegados. Assim baseado artigo 98 paragrafo 8 requero esse colendo Tribunal ordem habeas-corpus em favor de Manoel José Machado, Zacharias Lima e Antonio Valerio, delegados do Partido Social Evolucionista fim poderem livremente assistirem assinatura eleitores dentro gradil e todos os direitos garantidos artigo cem doCodigo Eleitoral».

Pedidas informações ao Dr. Juiz Eleitoral, prestou S. Excia. as seguintes: «Proibição da permanencia dos delegados dos partidos no recinto, onde estão os processos de qualificação requerida, não torna impossível a fiscalização, como alegou o impetrante, porque as mesas para qualificação e inscrição ficam à vista de toda a gente, distantes apenas um metro do gradil, onde é permitido o acesso a qualquer delegado, sendo, como é, permitida livre entrada na sala dos trabalhos».

Por conseguinte alegação do impetrante de que os eleitores assinam longe da vista dos delegados carece de qualquer fundamento. Dentro do gradil não haveria, mesmo, espaço sufficiente para permanencia de nove delegados dos partidos locais, acrecendo ainda atritos que surgiriam, perturbando completamente o serviço. Trata-se, portanto, de medida necessaria, justa, adotada no interesse do serviço eleitoral e não de qualquer violencia como pretende impetrante, baseado pedido no artigo 98 paragrafo 8 doCodigo Eleitoral».

E, em segundo telegrama, informou, ainda, que Antonio Valerio não é delegado do Partido Social Evolucionista.

Considerando que, ante o disposto no artigo 100 numero 3 doCodigo Eleitoral, aos partidos, por seus delegados ou representantes, é permitido junto aos juizes acampar

o processo de qualificação e inscrição dos eleitores;

Considerando, porém, que, no caso em apreço, esse direito não foi tollido como detalhadamente explicou o Dr. Juiz Eleitoral em as informações aqui transcritas;

Considerando, ainda, que Antonio Valerio não é delegado do Partido Social Evolucionista;

Acordam, unanimemente, negar o pedido quanto a Manoel José Machado e Zacharias Lima e não tomar conhecimento do mesmo em relação a Antonio Valerio.

Florianopolis, agosto de 1934.

Tavares Sobrinho - Presidente
Medeiros Filho - Relator
(3.115)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão da 26a. zona eleitoral, concernente à eleitora Lidia Petronilha Martins.

Parecendo ao Tribunal que o requerimento, de fls. 3, não houvesse sido escrito pela eleitora, determinou, por acórdão de 21 de julho, que o dr. Juiz a quô fizesse a verificação, a que diz respeito a segunda parte do paragrafo quinto do art. 14 do Regimento Geral.

Essa verificação não consiste em demonstrar a alistanda que conhece as letras do alfabeto ou que é capaz, tendo diante de si, um modelo, copiar as palavras que ele contem.

O que o Regimento expressamente exige é que haja uma prova escrita e outra oral: a primeira tendo por objeto, como diz o proprio nome, a escrita de algumas frases; a segunda, a leitura, em voz alta, do proprio requerimento ou de algumas de suas peças anexas.

Portanto, desde que o requerente escreva, por si, algumas frases, de vez que esteja habilitado a ler, quer a petição, quer algum documento que a instrue, é evidente que se não trata de analfabeta.

Bem se compreende o intuito do legislador, porque, como mui acertadamente diz Assis Brasil, em sua obra - «Democracia Representativa»:

«O individuo que não sabe escrever a sua cedula, ou que não sabe ler as cedulaes escritas, que se lhe deparam, para escolher uma, está materialmente privado de exercer o voto. É incapaz. A sua participação nas eleições tem as maiores probabilidades de ser perturbadora».

O eleitor deve, pois, saber ler trechos impressos ou datilografados, para que, no gabinete indevassavel, possa colocar na sobrecarta que lhe dá o Presidente da Mesa Receptora, a cedula de sua escolha.

Ora, a audiência, presidida pelo dr. Juiz Eleitoral o cujo

termo se acha a fls. 14, põe de manifesto que d. Lidia Petronilha Martins não sabe escrever frases, nem tão pouco ler a certidão de seu proprio casamento.

Portanto, da diligencia judicial ficou provado que ela não sabe ler cedulas e listas, condição indispensavel, empregando a expressão de Barbalho, (Comentarios pag. 291), para que o eleitor

«possa fazer uso consciente, discreto e voluntario do direito de voto».

Em face do exposto e, consoante o decreto n. 24.129 de 16 de abril de 1934, art. 5 § 12.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional mandar que se cancele a inscrição da eleitora Lidia Petronilha Martins, enviando-se imediatamente copia desta decisão ao dr. Juiz Eleitoral afim de que sejam cumpridas as diligencias estabelecidas no referido dispositivo.

Florianopolis, 22 de agosto de 1934.

Tavares Sobrinho, Presidente.
Carneiro Ribeiro, Relator designado.

Medeiros Filho, vencido.

O paragrafo 5º do artigo 14 do Regimento Geral prescreve que «no caso de não saber o alistando passar o recibo de que trata o paragrafo antecedente, nem sequer, sendo cego, assiná-lo, o escrivão deve sobre-estar a entrega dos autos e neles representar imediatamente ao Juiz, que ordenará por despacho venha à sua presença o alistando para uma prova em audiencia pública, em que se verificará, pela leitura em voz alta do proprio requerimento, ou de uma de suas peças anexas, e pela escrita de algumas frases, se ele é de fato analfabeta».

No caso dos presentes autos a eleitora, em audiencia pública, perante o Juiz, leu o seu primeiro requerimento de qualificação, escreveu um segundo requerimento de qualificação e, além disso, ainda passou o recibo de que trata o paragrafo 4º do referido artigo 14.

Exigir mais do que fez a eleitora Lidia Petronilha Martins para provar que não é analfabeta é ir além do que está prescrito na legislação eleitoral.

Assim entendendo, votei para que os autos baixassem à Secretaria para os efeitos do paragrafo 13 do artigo 5 do Decreto 24.129, de 16 de abril do corrente ano.

Adalberto Belizario Ramos - Vencido de acórdo com o voto supra.

(3.116)

Vistos, relatados e discutidos estes autos de consulta da 14a zona, Laguna, em que é consulente o Dr. Juiz Eleitoral.

Pergunta o Dr. Juiz Eleitoral o seguinte: - «Primeiro -

Registro Civil

EDITAL

Protasio Leal, Oficial do Registro Civil da cidade de Florianopolis, Capital do Estado de Santa Catarina, faz saber que pretendem casar, na cidade de Tijucas, Darcy Garcia e srta. Cordolina Francisca da Silva, ambos solteiros e naturais deste Estado.

Ele, de profissão funcionario publico, domiciliado e residente nesta Capital, nascido aos 11 de junho de 1912, filho legitimo de Euripedes Orleans Garcia e de D. Targina Garcia.

Ela, de profissão domestica, domiciliada e reside te naquela cidade, nascida aos 29 de agosto de 1913, filha legitima de Tomaz Francisco da Silva e de D. Cordolina Emilia da Costa.

Si algum seüber de algum impedimento, oponha o na fórmula da lei.

Lavro o presente para ser afixado em cartorio e publicado pelo jornal «Diario Oficial».

Florianopolis, 31 de agosto de 1934.

Protasio Leal
OFICIAL
(391)

pode servir de testemunha no pae na petição do filho? Segundo — a afirmação da identidade deve ser rigorosamente a mesma prescrita no Decreto 24.129, ou pode haver troca de palavras embora permanecendo a substancia da afirmação?»

Considerando que o Codigo Eleitoral é omisso no tocante aos casos de suspeição salvo o previsto no seu artigo 10;

Considerando, porém, que segundo a jurisprudencia do Tribunal Superior, os casos de suspeição na Justiça Eleitoral se resolvem pelo disposto no artigo 102 do Regimento Interno da Corte Suprema, como subsidiario do Codigo Eleitoral (Boletins de 1933, numeros 46 e 141, paginas 852 e 2.845);

Considerando que entre os casos previstos no referido artigo está o do parentesco por consanguinidade ou afinidade, dentro do segundo gráo civil; Considerando, ainda, que o artigo 118 do Codigo Eleitoral estatue que as leis processuais da Justiça Federal serão applicadas subsidiariamente aos casos não regulados no referido Codigo e nos Regimentos dos Tribunais Eleitorais;

Considerando que pelo artigo 601 da Consolidação das Leis da Justiça Federal por Candido de Oliveira Filho, vê-se que não podem ser testemunhas os ascendentes ou descendentes, etc.;

Considerando que os termos da afirmação de que trata a le-

Chefatura de Polícia

Por áto de ontem, do exmo. senhor tenente-coronel Chefe de Polícia, foi exonerado o sr. Vitorino Pizzolato, do cargo de sub-delegado do distrito de «Volta Grande», no município de Araranguá, e nomeado, em substituição, o sr. Caetano Galduino de Mélo.

(3.124)

Diretoria de Terras e Colonização

Inspetoria do 2. Distrito

Sede em Tubarão

EDITAL N. 27

Prazo 15 dias

O Eng. Bráulio Jacques Dias, Inspetor do 2. Distrito de Terras e Colonização, faz público a quem interessar possa que determina o dia 10 de Setembro do ano corrente, às 12 horas, no lugar «Baixo Capivary», município de Tubarão, para proceder-se a nova audiência de verificação e medição das terras requeridas por José De Biasi, Antonio Zanella e João Garbali, publicados em edital n. 41 de 1. de Abril de 1933.

Para assistir a esta nova audiência ficam intimados os requerentes referidos, os confrontantes Pedro Rodrigues, João Manoel Rodrigues, Maria dos Passos e N. S. da Piedade, e qualquer outro interessado, para que, munidos de seus documentos, aleguem o que lhes for de direito.

Intimo também a todos os confrontantes a conservarem as suas picadas abertas, sob as penas da Lei.

E para que ninguém alegue ignorancia lavrei o presente edital do qual extrai copias para serem publicadas no «Diario Oficial do Estado», em Florianopolis, e afixadas nos lugares mais públicos deste município.

Tubarão 23 de agosto de 1934.

(Ass) *Bráulio Jacques Dias*
Inspetor

(3.120)

tra b do paragrafo 2º. do artigo 4 do Decreto 24.129 podem variar desde que a substancia da mesma não seja alterada, como já decidiu este Tribunal Regional, na sessão de 28 de julho do corrente anno, a responder uma consulta do Dr. Juiz Eleitoral da 26a. Zona Palhoça:

Acordam, unanimemente, responder pela negativa o primeiro item e pela afirmativa o segundo.

Florianopolis, 25 de agosto de 1934.

Tavares Sobrinho Presidente
Medeiros Filho Relator.

(3.119)

Prefeitura do Municipio de Imaruí

Balancete da Receita e Despesa, relativo ao mês de julho de 1934

Receita		Importancia
Saldo do mês p.p.		131\$200
ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO		
RENDA TRIBUTARIA		
Industria e profissão	1:386\$000	
Aferição de pesos e medidas	9\$000	
Decimas urbanas	69\$400	
Gado abatido	12\$000	
Territorial urbano	11\$000	
Taxa escolar	102\$500	1:589\$900
RENDA EVENTUAL		
Certidões negativas	10\$000	
Multa por móra de pagamento	6\$800	
Cobrança da dívida ativa	518\$500	535\$300
		2:256\$400

Despesa

PAGAMENTOS EFETUADOS ESTE MÊS

Despesa Ordinaria

ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Subsidio do Prefeito Municipal, relativo ao mês de maio do c/ano	300\$000	
Vencimentos do Secretario-tesoureiro, relativo aos meses de abril e maio do c/ano	500\$000	800\$000
OBRAS PÚBLICAS		
Pago diversos trabalhadores, reconstrução nos trechos de estradas de São Luiz a São Martinho, conf. doc. 110		261\$000
INSTRUÇÃO PÚBLICA		
Pago aluguel da casa escola estadual, de Aratingauba, conf. doc. 112	27\$000	
Idem, idem municipal de Cangueri, conf. doc. 114	12\$000	
Idem, idem estadual da Fazenda, conf. doc. 115	30\$000	
Idem, idem estadual do Rio da Urna, codf. doc. 116	42\$000	
Idem, idem estadual de Taquaraçatuba, conf. doc. 118	72\$000	
Idem sr. José Tomaz, professor municipal, relativo ao mês de maio do c/ano, doc. 113	70\$000	253\$000
EXPEDIENTE		
Pago telegramas do mês, conf. doc. 119		49\$500
DESPESA EVENTUAL		
Pago sr. Matias May Sobrinho, porcentagem por cobrança da dívida ativa, conf. doc. 111		30\$000
DESPESA PATRIMONIAL		
Pago administrador e zelador do cemiterio municipal da vila, sr. Manoel Antonio de Souza Macuco		60\$000
AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES		
Pago aluguel agencia postal telegrafica, dona Carmen Candemil, conf. doc. 117		15\$000
ASSISTENCIA PÚBLICA		
Pago socorros públicos, port. 7, doc. 120		30\$600
		1:499\$100
		757\$300
		2:256\$400
Saldo que passa para o mês de agosto do c/ano		
RS.		

Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imaruí, 7 de agosto de 1934.

VISTO
Pedro Bittencourt
Prefeito provisório

Otacílio C. Oliveira
Secretario-tesoureiro

N. B.—Todos livros e documentos referentes a este balancete acham-se nesta Prefeitura à disposição de quem os queira examinar.
(371)

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina

Administração do Domínio da União

De ordem do Sr. Delegado Fiscal, torno público, para conhecimento dos interessados, que o sr. Oscar Martinho Sohn requereu em petição datada de 18 de Setembro de 1933, o aforamento perpetuo de um terreno de marinha, situado no Largo 13 de Maio, nesta capital, medindo 11,m40 de frente, com as seguintes confrontações: —Frente com o Largo 13 de Maio; fundos com o Quartel da Guarnição Federal; e pelos lados com Alfredo Tibureio e Irineu Monguilhoti.

Em virtude de terem sido ouvidas, sem impugnação, todas as Repartições de que tratam os artigos 3, e 4. do Decreto n. 4.105, de 22 de Fevereiro de 1868, vai ser deferido o requerimento do mesmo senhor, si dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, nenhuma reclamação fôr apresentada a esta Delegacia que impeça a concessão pretendida, de acôrdo com o artigo 16. do citado Decreto, sendo que, depois de expirado o dito prazo, nenhuma impugnação poderá ser mais tomada em consideração por esta Delegacia.

Ficará sem efeito o aforamento do terreno acima descrito, si em qualquer tempo fôr constatada a existência de areias monazíticas ou metais preciosos.

Administração do Domínio da União, em 25 de Agosto de 1934.

Sylvio Dias Fernandes

Escrivão do Registro

(379)

(30-7)

Ministerio da Fazenda

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina

Administração do Domínio da União

De ordem do sr. Delegado Fiscal, torno publico, para conhecimento dos interessados, que a sra. Maria José Perro-ne requereu em petição data-da de 26 de janeiro de 1934, o afôramento perpetuo de um terreno de marinha, situado no Largo 13 de Maio, nesta Capital, medindo 10,m35 de frente por 33 de fundos, com as seguintes confrontações: Frente ao Largo 13 de Maio, lados com a Travessa Loureiro e Rodolfo Batista de Araujo e fundos com o terreno alodial da requerente.

Em virtude de terem sido ouvidas, sem impugnação, todas as Repartições de que tratam os artigos 3. e 4., do Decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, vai ser deferido o requerimento da mesma senhora, si dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, nenhuma reclamação fôr apresentada a esta Delegacia que impeça a concessão pretendida de acôrdo com o artigo 16 do citado Decreto, sendo que depois de expirado o dito prazo, nenhuma impugnação poderá ser mais tomada em consideração por esta Delegacia.

Ficará sem efeito o afôramento do terreno acima descrito, si em qualquer tempo fôr constatada a existência de areias monazíticas ou metais preciosos.

Administração do Domínio da União, em 10 de agosto de 1934.

Sylvio Dias Fernandes
Escrivão do Registro (354)

30-13

Força Pública

Conselho Administrativo EDITAL

De ordem do Sr. Tenente Coronel Presidente do C. A. desta Força, faço público, para o conhecimento de quem possa interessar, que serão vendidos em hasta pública, no dia 29 do corrente, às 11 horas, no pasto de propriedade do sr. Francisco Roberto, no Município de Biguaçu, onde se acham, tres (3) cavalos pertencentes a esta corporação.

Secretaria da Força Pública, 13 de Agosto de 1934.

João Eloy Mendes
1.º Ten. Adj. e Secretário

(2.948)

Ministerio da Fazenda

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina

Administração do Domínio da União

De ordem do Sr. Delegado Fiscal, torno publico, para conhecimento dos interessados, que o sr. Agostinho Hermes da Rocha requereu em petição datada de 19 de Agosto de 1933, o afôramento perpetuo de um terreno de marinha, situado no Largo 13 de Maio, nesta Capital, medindo 6,m80 de frente, por 33 de fundos, com as seguintes confrontações: Norte, Oswaldo Costa; Leste, com a Guarnição Federal; Sul, com José Tomaz de Aquino e ao Oeste com Largo 13 de Maio.

Em virtude de terem sido ouvidas, sem impugnação, todas as Repartições de que tratam os artigos 3.º e 4.º do Decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, vai ser deferido o requerimento do mesmo senhor, si dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, nenhuma reclamação fôr apresentada a esta Delegacia que impeça a concessão pretendida, de acôrdo com o artigo 16 do citado Decreto, sendo que, depois de expirado o dito prazo, nenhuma impugnação poderá ser mais tomada em consideração por esta Delegacia.

Ficará sem efeito o afôramento do terreno acima descrito, si em qualquer tempo fôr constatada a existência de areias monazíticas ou metais preciosos.

Administração do Domínio da União em 10 de Agosto de 1934.

Sylvio Dias Fernandes
Escrivão do Registro

30-14 (353)

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina

Administração do Domínio da União

De ordem do Sr. Delegado Fiscal torno público, para conhecimento dos interessados, que o sr. Jacob Jorge José requereu em petição datada em 29 de Dezembro de 1932, o afo-

Coletoria Estadual de Florianópolis

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES (2.º SEMESTRE)

De ordem do snr. Colôtor, torno público que, durante o corrente mês de agosto, se procederá nesta Coletoria a cobrança do imposto acima, relativo ao 2.º semestre do corrente.

Os contribuintes que não satisfizerem seus pagamentos dentro do prazo acima, poderão fazê-lo nos meses de setembro e outubro, respectivamente, com as multas de 10 %.

Terminados os prazos acima citados, serão extraídas as certidões para a devida cobrança executiva.

Coletoria Estadual de Florianópolis, em 1.º de agosto de 1934.

Francisco Büchele Barreto
Escrivão (2.668)

ramento perpetuo de um terreno de marinha, situado à Rua Conselheiro Mafra, nesta capital, medindo 6m,55 de frente, extremado ao Norte com a Rua Conselheiro Mafra, ao Sul com a Baía Sul, a Leste com o predio n. 41 e ao Oeste com o predio n. 45.

Em virtude de terem sido ouvidas, sem impugnação, todas as Repartições de que tratam os artigos 3. e 4. do Decreto n. 4.105, de 23 de Fevereiro de 1868, vai ser deferido o requerimento do mesmo senhor, si dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data nenhuma reclamação fôr apresentada nesta Delegacia que impeça a concessão pretendida, de acôrdo com o artigo 16. do citado Decreto, sendo que, depois de expirado o dito prazo, nenhuma impugnação poderá ser mais tomada em consideração por esta Delegacia.

Ficará sem efeito o aforamento do terreno acima descrito si em qualquer tempo fôr constatada a existência de areias monazíticas ou metais preciosos.

Administração do Domínio da União, em 23 de Agosto de 1934.

Sylvio Dias Fernandes
Escrivão do Registro

30-5 (380)

BALANÇO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO DE SANTA

RECEITA

RECEITA ORÇAMENTARIA

RENDA ORDINARIA

Imposto de indústrias e profissões		1.335:872\$300
Imposto de exportação:		
para o interior	1.630:265\$500	
para o exterior	681:628\$000	2.311:893\$500
Imposto de transito		81:085\$500
Imposto de expediente:		
para o interior	84:789\$600	
para o exterior	4:674\$500	89:464\$100
Imposto de viação ferrea		
Taxa judiciaria		208:708\$150
Emolumentos s/títulos de terras		827\$400
Imposto do selo estadual:		
adesivo	283:354\$200	
verba e especie	49:549\$200	
desconto	86:245\$500	419:148\$900
Imposto de patente de bebidas, etc.		626:148\$200
Taxa de heranças e legados		105:184\$500
Imposto de transmissão de propriedade etc.		625:215\$000
Imposto territorial		2.344:225\$000
Imposto s/capital hipotecario.		115:126\$300
Imposto s/movimento comercial etc.		391:746\$800
Taxa de viação terrestre		307:055\$800
Taxa s/consumo de gazolina		164:004\$800
Taxa de esgotos da Capital		56:235\$300
Taxa de consumo d'agua da Capital		113:788\$500
Renda da ponte «Hercilio Luz»		94:002\$600
Renda da Penitenciaria		130\$000
Dívida colonial e venda de terras		23:546\$400
Taxa de metragem		7:584\$400
Renda do Serviço de Expansão Agricola		844\$200

RENDA EXTRAORDINARIA

Indenizações, restituições, etc.		591:157\$600
Multas diversas		162:542\$600
Cobrança da dívida ativa		382:002\$500

RENDA COM APLICAÇÃO ESPECIAL

Taxa de cais		204:518\$800
Taxa de diversões		48:190\$800
		10.810:599\$350

SUPRIMENTOS

Do exercicio de 1933		251:970\$394
----------------------	--	--------------

RESPONSAVEIS

Recebido de diversos, de exercicios anteriores		5.727\$100
--	--	------------

DEPOSITOS

Depositos de Diversas Origens		526:046\$500
Depositos de Diversas Origens nas Repartições Fiscais		126:966\$250
Fundo Escolar		82:907\$100
Fundo para Obras de Cais		204:518\$800
Consignações		31:850\$300
Recebimentos a Classificar		781\$500
Montepio dos funcionarios publicos do Estado		734:290\$400
		1.707:360\$850

SALDOS DO EXERCICIO DE 1933

Na Tesouraria e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comércio	14.700:413\$166	
Nas Repartições Fiscais	22:990\$013	14.723:403\$179
		<u>27.499:060\$873</u>

Sub-Diretoria de Contabilidade do Tesouro do Estado,

Mario Candido da Silva
1. Escriuario da Contadoria Geral do Estado

VISTO
João Silveira de Souza
Sub-Diretor de Contabilidade

CATARINA, DE 1. DE JANEIRO A 31 DE JULHO DE 1934

DESPESA

DESPESA ORÇAMENTARIA

SECRETARIA DO INTERIOR

Presidencia do Estado	27:000\$000	
Gabinete do Presidente	16:786\$000	
Palacio da Presidencia	9:412\$400	
Assembléa Legislativa	\$	
Secretaria da Assembléa Legislativa	5:940\$000	
Poder Judiciario	638:800\$250	
Gabinete do Secretario do Interior	31:642\$300	
Diretoria do Interior e Justiça	25:912\$000	
Instrução Pública	1:956:605\$000	
Saúde Pública	177:124\$300	
Segurança Pública	197:445\$600	
Penitenciaria	89:879\$200	
Fôrça Pública	1:052:696\$900	
Corpo de Bombeiros	49:903\$900	
Serviço de Vigilancia do Contestado	57:483\$000	
Bibliotéca Pública	12:169\$400	
Creditos Especiais	123:997\$600	4.473:797\$850

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretaria da Fazenda (Gab. e Exp.)	36:498\$400	
Tesouro do Estado	751:203\$500	
Serviço de Inspeção de Fazenda	45:021\$100	
Diretoria de Obras Públicas	226:736\$500	
Diretoria de Terras	75:690\$800	
Diretoria de Estradas	815:778\$700	
Serv. de Exp. Agricola	101:493\$100	
Junta Commercial	6:899\$800	
Iluminação Pública	34:021\$100	
Pessoal Inativo	211:798\$700	
Correspondencia Postal	72:324\$400	
Impressão e Publicação	14:433\$300	
Despesas Diversas	37:739\$500	
Despesas Eventuais	54:154\$600	
Aplicação da Renda Especial	252:709\$600	
Serviço da Divida Passiva	791:572\$400	
Creditos Especiais	5.151:982\$800	8.680:058\$300 13.153:856\$150

ESTRADA DE FERRO SANTA CATARINA

Adeantamento feito de conta do Govern. Federal	200:000\$000	
Juros s/o seu debito até 30-6-34	14:395\$400	214:395\$40

DEPOSITOS

Depositos de Diversas Origens	483:637\$900	
Dep. de Div. Orig. nas Repartições Fiscais	122:334\$650	
Fundo Escolar	77:551\$000	
Fundo para Obras de Cais	200:058\$800	
Fundo para custeio do P. Z. d Lages, etc	21:950\$060	
Consignações	33:470\$700	
Montepio dos F. P. do Estado	755:599\$300	1.694:602\$410

DISPONIBILIDADES GERAIS PARA O MÊS DE AGOSTO

Na Tesouraria e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comércio		
Para Depositos de Diversas Origens	193:884\$144	
Para Fundo Escolar	7:623\$450	
Para Fundo do Serviço de Estatística	3:615\$700	
Para Montepio	32:302\$100	
Para Compromissos Externos	10.659:781\$100	
Para Despesas Ordinarias do Estado	741:635\$106	11.638:841\$600
Nas Repartições Fiscais e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comércio		
Saldos a recolher	727:054\$613	
Em Poder de Responsaveis	19:231\$500	
Do Fundo para Obras de Cais	51:079\$200	797:365\$313 12.436:206\$913
		<u>27.499:060\$873</u>

28 de agosto de 1934.

Confere
Victor Ferreira da Silva
Encarregado do Movimento das Exatorias (3.084)

DIRETORIA DE OBRAS PUBLICAS

EDITAL

Concurrença publica para a construção do prédio destinado à Escola Modelo de Aplicação em Florianópolis e execução dos demais serviços anexos.

De ordem do sr. engenheiro Diretor de Obras Publicas, devidamente autorizado pelo Excelentissimo senhor Doutor Secretário d'Estado dos Negocios da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 18 de setembro p. vindouro, às 14 horas, esta Diretoria receberá propostas em duplicata para a execução das obras de construção do prédio destinado à Escola Modelo de Aplicação, em Florianópolis, e demais serviços anexos, obras estas que constarão dos serviços abaixo relacionados:

A - PRÉDIO - TERRAPLENAGEM - ESCADARIAS

1 - Terraplenagem:

- a - Escavação em rocha viva 269ms3
- b - Aterro no pateo do fundo, em uma parte do pateo interno e nas alas externas do prédio 669ms3

2 - Fundações do prédio:

- a - Escavação para alicerces, sendo metade na rocha para aparelhar as cavas e metade no granito em decomposição 29ms3
- b - Alvenaria de granito c/argamassa de cal e areia 1:2 29ms3
- 3 - Paredes em alvenaria de tijolos c/argamassa de cal e areia 1:3 461ms3

4 - Emboço e rebôco:

- a - Interno c/argamassa de cimento, cal e areia 1:1:5 2.062ms2
- a - Externo c/argamassa de cimento, cal e areia 1:2:3 revestido c/argamassa de cimento e pó de granito 14 em duas tonalidades sendo uma branca e outra cinzenta escura 605ms2
- 5 - Concreto armado em traço 1:2:3 para a cobertura, escadas e vergas 94ms3

6 - Pavimentação:

- a - Concreto simples em traço 1:4:8 para os pizos útil do andar terreo, uma parte do pateo interno de recreio e W. Closet 23ms3
- b - Soalho tipo estreito, entaberrado, c/barrotes de lei, etc. 288ms2

- c - Revestimento c/argamassa de cimento e areia 1:3 nos pizos em concreto do recreio, salas uteis do andar terreo e escadas (Rebocado para perfurar) 383ms2

- d - Ladrilhamento a côres nos W. C. c/argamassa de cimento e areia 23,4ms2

- Revestimento do pizo de entrada c/uma chapa de granito lavrado 6,08ms2

13 - Esgotos sanitarios:

- a - Canalização e respectivos pertences, c/manilhas de 4" 57ms
- b - Canalização com tubos de chumbo de 1 1/4" para escoamento das pias até a rede. O tubo da pia sita sob a escada vai até a caixa terrestre 35 kgs
- c - Sifões do chumbo 4
- d - Caixas terrestres 5
- e - Canalização c/manilhas de 2" c/pertences, para escoamento das caixas terrestres 5 ms.
- f - Canos galvanizados de 2" para ventilação 11 ms
- g - Caixas de descarga c/pertences e tubos de queda de 1 1/4" 8
- h - Bacias de louça, estrangeiros, c/pertences, de sifão por dentro 8

14 - Esgotos das aguas pluviais até a rua Vitor Meireles:

- a - Canalização c/tubos de cimento de 4" c/os respectivos pertences 55 ms
- b - Caixa de areia c/0,50x0,30ms, em cimento 1
- c - Sargeta em tijolos revestida c/argamassa de cimento e areia (1:3), no pateo externo 39 m

B - Muros externos da Escola de Aplicação:

- a - Alicerces e elevação em alvenaria de granito c/argamassa de cimento e areia (1:3) excluida as colunas e as grades em concreto 187 ms
- b - Rejuntamento c/argamassa de cimento e areia (1:1) 265 ms
- c - Colunas em granito e grades em concreto armado, traço (1:2:3) 80 ms 1

C - Muro do lado Norte da Escola Normal e calçadas em geral:

- a - Escavação em rocha 60 ms 3
- b - Alvenaria de granito c/argamassa de cimento e areia (1:3) para alicerces e ele-

- vação 216 ms 3

- c - Aterro 100 ms 3

- d - Rejuntamento c/argamassa de cimento e areia 1:1 222ms2

- e - Colunas em granito em grades em concreto armado (1:2:3) 42ms1

- f - Meio fio em granito 170ms1

- g - Revestimento das calçadas c/tijolos partidos ou pedra britada c/ladrilhos superpostos argamassados c/cimento e areia (1:3) 480ms2

D - Mudança de posição da escada de entrada da Escola Normal para obedecer ao novo alinhamento:

- a - Demolição da escada existente e escavação para a reconstrução 16ms3
- b - Reconstrução da escada c/alicerces em alvenaria de pedra argamassada c/cal e areia (1:2). Pizo em alvenaria de tijolos c/argamassa de cal e areia (1:5), revestida c/argamassa de cimento e areia (1:3) e alizada c/nata de cimento 1

As propostas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) documentos comprobatorios de idoneidade técnica, tendo em vista o que dispõe o Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933 do Governo Provisorio da Republica;

7 - Esquadrias:

- a - Janelasc/2,00x0,50, fixas c/ colocação, etc. 1
- b - Janelas c/2,00x0,50, basculantes, c/colocação etc. 7
- c - Janelas fixas c/2,00x0,50, eido a mstade superior de venezianas, colocadas, etc. 7

- d - Janelas basculantes c/3,00x2,00 colocadas, etc. 16

- e - Janelas basculantes, somente na parte superior e na inferior c/4,00x2,00 ms, colocados, etc. 1

- f - Janelas basculantes, c/parte central fixa c/6,00x2,00 ms. colocadas, etc. 1

- g - Portas de uma só folha, inteiramente de madeira lisas, compensadas c/2,10x1,00 colocadas. 10

- h - Portas c/2,00x0,80 ms. nas mesmas condições da letra anterior. 2

- i - Portas c/1,90x0,80 nas mesmas condições da letra g e mais uma bandeira c/0,80x0,50 ms. colo-

- cação e etc 4

- j - Portas c/1,90x0,60 ms. nas condições da letra g, colocação e etc. 7

- k - Portas simples c/1,80x0,60 ms. 1

- l - Porta da entrada c/2,50x1,80 ms, conforme planta, c/uma bandeira de 1,80x0,50 ms. 1

- 8 - Escadas externas em granito lavrado, com degraus de 030x0,164 ms. 110 ms

- 9 - Obras de impermeabilização nas coberturas, inclusive na da entrada:

- a - Concreto leve c/argamassa de cimento e casca de berbigão queimado (1:3) para isolamento e declividade 28ms3
- b - Revestimento c/argamassa de cimento e areia (1:3) c/1 cm. de espessura 655ms2
- c - Camada de asfalto, c/0,003 ms. de espessura 655ms2

10 - Diversos:

- a - Condutores de cobre n. 12 c/ 12 cms. de diametro 29 ms.
- b - Idem c/ 8 cms. de diametro 5 ms
- c/ - Revestimento das paredes dos W. C. até 1,50 ms. de altura c/azulejos estrangeiros argamassados c/cimento cal e areia (1:1,5:2,5) 90ms2

- d - Corrimão da escada em canos de ferro galvanizado 13ms
- e - Rodapés em madeira c/0,10x0,03 168ms

- f - Fôrro de pinhc, entaberrado, tipo paulista 96ms2

- g - Gateiras em ferro forjado de 1/2" c/0,20x0,15 ms. 8

- h - Rebôco c/argamassa de cimento e 1:3 inclusive pintura c/asfalto de mm. de espessura, para isolamento das paredes do prédio, nas partes aterradas, contra humidade. 36ms2

- i - Canos galvanizados de 1" para guarnecimentos das janelas da escadaria 10 ms

- j - Mastro para bandeira, em madeira, com acessórios 1

11 - Pintura:

- a - Caiiação interna à côla 2062m22
- b - Pintura a oleo a tres demão nas portas, janelas, fôrros, corrimão da escada e etc. 195ms2

- 12 - Instalações de agua, sendo o abastecimento feito pelo

reservatório da Escola Normal:

a — Canalização de 1" do reservatório aos W. C. c/pertences

44 ms

b — Canalização de 3/4" c/pertences, para derivação aos lavatórios, mictórios, caixas de descargas, inclusive para o W. C. sito sob a escada

40ms

c | Canalização de 1 1/2", e pertences, para a distribuição ao mictório

3 ms

d — Lavatórios de ferro esmaltado, n. 30, nacionais, c/ torneiras niqueladas.

5

b) documentos comprobatórios de idoneidade financeira; c) certidão negativa das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

d) certidão provando o depósito feito nos cofres do Tesouro do Estado da caução de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente do país ou em títulos da dívida pública do Estado;

e) orçamento detalhado de acordo com os serviços acima especificados, no qual figurem as qualidades dos materiais e os preços unitários compostos.

As propostas serão abertas no dia 18 de setembro p. vindouro, ás 14 horas, no gabinete do Diretor, em presença dos proponentes ou de quem os representar, e deverão constar de duas vias, uma das quais devidamente selada, em envelopes fechados e lacrados, nas quais declarem:

a) as condições de pagamento da importância pela qual se comprometem realizar os serviços;

b) o prazo para a conclusão das obras;

c) a quantia correspondente à caução que será depositada nos cofres do Tesouro do Estado para garantia da boa execução das obras e conservação das mesmas pelo prazo de um ano, a qual não poderá ser inferior a 100,0 do valor do contrato.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto e as especificações dos materiais empregados em construção, existentes nesta Diretoria, onde os interessados poderão obter das nove às 17 horas dos dias uteis os esclarecimentos de que necessitarem.

As propostas deverão ser escritas com toda a clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas e não conter vícios de qualquer natureza que causem dúvidas de modo a permitir sobre as mesmas um juízo perfeito.

O proponente cuja proposta for aceita e deixar de assinar o respectivo contrato dentro do prazo de sete dias a contar da data da notificação pelo Tesouro do Estado, perderá a caução

Diretoria de Terras e Colonização

INSPECTORIA DO 4º DISTRITO

EDITAL N. 2

De ordem do sr. engenheiro Diretor de Terras e Colonização, faço público, a quem interessar possa, que durante o prazo de 60 dias, a contar desta data, se acham nesta Inspectoria afim de que sejam retirados pelos respectivos titulados mediante pagamento de emolumentos e selos devidos, os títulos definitivos de terras abaixo discriminados.

MUNICIPIO DE LAGES

Manoel Thiago de Castro, seus filhos e genros: Relativo à área de 39.744.948 m²; excesso de seu quinhão verificado na Fazenda do Figueredo e expedido em 20 de dezembro de 1923.

Victorio Muniz de Moura: Um relativo à área de 796.373 m². e outro a de 500.000 m², condomínios da antiga posse por Carlota Joaquina de Liz e outros, fundos da Fazenda de Santo Antonio do Caveiras, distrito de Painel, expedido em 14 de agosto de 1923.

Paulo Daniel de Liz, Honorato Rodrigues de Jesus, Manoel Roiz de Jesus e dois herdeiros filhos de Joaquim Solvianos:

Um relativo à área de 6.489.484 m², pertencendo ao primeiro 5.458.419 m², ao segundo 255.339 m² ao terceiro e ao quatro 339.519 m² cada um e ao quinto 114.588 m², expedido em 14 de agosto de 1923, fundos da fazenda de Santo Antonio do Caveiras, condomínios da antiga posse por Carlota Joaquina de Liz e outros.

Lucidório Lopes Coelho, João Pedro Coelho, Lindolpho Lopes Coelho, Adelina Lopes Coelho e Almerinda Coelho do Amarantes:

Um relativo à área total de 734.543 m², pertencentes aos primeiros, segundo, terceiro equarto, a are de 73.455 m², a casa um e a ultima de 440.723 m², expedido em 14 de Agosto de 1922, fundos da fazenda de Santo Antonio do Caveiras, condomínios da antiga posse por Carlota Joaquina de Liz e outros.

de um conto de réis (1:000\$000) depositada nos cofres da repartição acima aludida.

Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que não esteja nas condições acima exigidas, reservando-se o Governo o direito de recusar todas as propostas, caso nenhuma satisfaça aos interesses do Estado.

Diretoria de Obras Públicas 18 de agosto de 1934.

Manfredo S. Leite
Encarregado do Expediente (2.901)

Findo o prazo acima estipulado e não sendo os títulos retirados pelos interessados, serão devolvidos à Diretoria de Terras e Colonização para os devidos efeitos.

E para que ninguém alegue ignorância lavrei o presente em livro proprio e extraí copias para publicação do Diario Official e afixação nos logares mais públicos do Município de Lages.

Inspectoria do 4º Distrito de Terras e Colonização em Lages, aos 28 do mês de julho de 1934. No impedimento do Inspetor.

Oscar Amancio Ramos
Auxiliar (3.040)

EDITAL N. 40

De ordem do Sr. Engenheiro Diretor de Terras e Colonização, transcrevo abaixo, para que cheguem ao conhecimento de quem interessar possa, as disposições dos artigos 11 e 12, do capítulo II, do regulamento baixado com o decreto n° 46, de 11 julho do corrente ano:

Artº 11—Fica marcado o prazo de dois anos, a contar da publicação deste regulamento para, dentro dele, os sesmeiros ou concessionários, bem com os possesores de que trata o artigo 17, do decreto n° 66, de 28 de outubro de 1931, requererem a respectiva Inspectoria de Terras e Colonização a legitimação de suas posses.

Artº 12—As posses e sesmarias cujas legitimações não forem requeridas no prazo legal, serão consideradas caducas e de nenhum efeito, passando a ser consideradas posses criminosas e, neste caso, deverão ser discriminadas administrativamente, à revelia do possesiro ou sesmeiro.

E para que se não alegue ignorancia lavrei o presente edital em livro apropriado, do qual extraí copia para publicação no «Diario Oficial do Estado», tendo sido autorizadas as Inspeitorias de Terras e Colonização a lavrarem outros, em identicas condições, cujas copias farão afixar nos lugares mais públicos dos municípios sob sua jurisdição.

Diretoria de Terras e Colonização, em 25 de julho de 1934.
Manoel Costa

Escr. Enc. do Expediente (2.090)

EDITAL

Ordem dos Advogados do Brasil

Secção de Santa Catarina

A Ordem dos Advogados do Brasil, na Sub-Secção desta capital, faz saber para os fins do decreto n. 22.478, de fevereiro de 1933, que requereram inscrição no respectivo quadro os advogados Erico Julio

Diretoria de Terras e Colonização

Inspectoria do 1. Distrito

Séde: Bom Retiro

EDITAL N.º 41

Prazo 30 dias

De ordem do Sr. Eng. Diretor de Terras e Colonização, faço público, para conhecimento dos interessados, que as petições requerendo terras no município de São José, cujos números, nomes dos requerentes, areas, situações e confrontações vão abaixo mencionadas, se acham nesta Inspectoria com vistas aos oponentes ou interessados, durante o prazo de 30 dias, findo o qual e não havendo contestações, será feito por esta Inspectoria a verificação das areas requeridas e logo em seguida encaminhadas a despacho final.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ

635/34 — Henrique Staroscky requer 15 hectares de terras no logar «Fartura», confrontando:

Ao N. com terras devolutas.
Ao S. com terras devolutas.
Ao L. com Jacó e Lino João Fruck.

Ao W. com terras do requerente.

760/34 — Martim Nicolau Felipe requer 30 hectares de terras no logar «Margem esquerda do Rio Schubert», confrontando:

Ao N. com terras devolutas.
Ao S. com terras devolutas.
Ao L. com terras do requerente.

Ao W. com terras de Geraldo Lopes e Francisco Werner.

E para que ninguém alegue ignorancia, lavrei o presente edital do qual extraí copias para serem publicadas pelo «Diario Oficial do Estado» e afixadas nos logares do costume e proximo dos terrenos requeridos.

Inspectoria do 1º Distrito de Terras e Colonização, em Bom Retiro, 21 de agosto de 1934.

Eng. Pedro A. Gonçalves
Inspetor. (3026)

Guimarães e Henrique João Müller.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá representar, documentadamente, contra os candidatos à inscrição, no prazo de cinco dias uteis, a contar do conhecimento deste edital.

A inscrição poderá ser cancelada, por perda ou carencia anterior de qualquer dos requisitos dos artigos 12 a 18 do referido decreto.

Florianopolis, 28 de agosto de 1934.

Pedro de Moura Ferro
Secretario (389)

Prefeitura do Municipio do Rio do Sul

Balancete da Receita e Despesa, relativo ao mês de julho de 1934

Receita Orçamentaria

I Renda Tributaria

§ 1) Industria e profissão, T. A.	870\$000	
» 3) Imposto domiciliar urbano, T. C.	2:446\$400	
» 5) Veículos e placas, T. E.	711\$000	
» 6) Licenças diversas, T. F.	600\$000	
» 8) Gado abatido, T. H.	263\$000	4:893\$400

III Renda Eventual

» 12) Multa por mora de pagamento	309\$300	
» 13) Cobrança da dívida ativa	980\$000	1:289\$300

Saldo do mês de junho		6:182\$700
		21:343\$770
		27:526\$470

Despesa Orçamentaria

DESPESA ORDINARIA

I Administração e Fiscalização

A Administração

§ 1) Subsídio do Prefeito	650\$000	
» 4) Vencimento do escriptorario, mês junho	250\$000	
» 5) Idem do porteiro	100\$000	
» 6) Idem do intendente de Taió	200\$000	
» 7) Idem, idem de Pouso Redondo	200\$000	
» 8) Idem, idem de Trombudo	200\$000	1:600\$000

B Fiscalização

» 9) Vencimento do fiscal geral	350\$000	
» 10) Idem, idem de Taió	150\$000	
» 11) Idem, idem de Pouso Redondo	150\$009	
» 12) Idem, idem de Trombudo	150\$000	
» 13) Pago Raynundo Mayr Sob., despesas com viagens a esta vila a serviço, port. 729	75\$000	
» 15) Idem Harwing Ern, papel fornecido à intendencia de Taió, port. 735	15\$000	
» 16) Idem Rosa Roussenq, venc. de julho, guia	65\$000	
» 17) Idem Lutz Vendramim, aluguel intendencia de Pouso Redondo, mês de julho, port. 725	30\$000	985\$000

II Instrução Pública

» 1) Vencimento do inspetor escolar	400\$000	
» 2) Transporte ao mesmo	50\$000	
» 3) Pago Beatriz Lopes Silva, venc. julho, guia 18	130\$000	
Idem Luiza N. Fernandes, idem maio e junho, guia 87	220\$000	
Idem Dionisio Dalponti, venc. maio e junho, guia 72	146\$600	
Idem Maria Prats Novaes, venc. junho, guia 80	110\$000	
Idem Isabel Depiné Santos, venc. junho, guia 62	110\$000	
§ 5) Idem Leonardo Hoepers, venc. junho, guia 68	90\$000	
Idem Manoel de Melo, venc. maio e junho, guia 61	180\$000	
§ 6) Idem Jeny F. dos Santos, venc. junho, guia 63	60\$000	
Idem Emilio Hasse, venc. junho, guia 67	40\$000	
Idem Arthur Stupp, venc. junho, guia 91	25\$000	
Idem Carlos Kolb, venc. junho, guia 92	50\$000	
Idem Ignez Depiné, venc. junho, guia 86	60\$000	
Idem Paula Laguna Souza, venc. junho, guia 82	60\$000	
Idem Gustavo Bary, venc. junho, guia 94	50\$000	
Idem Alberto Hamani, venc. junho, guia 93	60\$000	
Idem Ernesto Humbelbaum, venc. junho, guia 95	60\$000	
Idem Roberto Mayr, venc. janeiro a junho, guia 64	180\$000	2:081\$600

III Higiene e Assistencia Pública

§ 3) Socorros públicos:

Pago a Alex. F. de Rosa, auxilio ao indig. João Franc. Cardoso, port. 702	10\$000	
Idem Manoel J. da Silva, carrada lenha a indig. Maria Branquinha, port. 708	6\$000	

Idem Joaquina Santos, auxilio para tratamento de seus filhinhos, port. 718	5\$000	
Idem Carlos Hafermann, medicamentos fornecidos à indigente Eulici Claudino, port. 734	16\$400	37\$400

IV Agricultura

§ 1) Pago Joaq. Francisco, 10 sacos semente de trigo, para distribuição gratuita aos agricultores, port.	300\$000	
Idem José Kargel, cultivo de duas mil mudas arvores para o embelezamento das ruas, referente o mês de junho, port. 668	30\$000	
Idem Alfredo Jahnke, auxilio referente a plantação de amoreiras para o cultivo do bicho da seda, port. 728	50\$000	380\$000

V Despesas Policiais e Judiciais

§ 2) Vencimento do carcereiro:		
Pago a Carmindo F. Alves, venc. do mês de julho, conf. guia 106		120\$000
§ 3) Para transporte e despesas policiais e judiciais:		
Pago Mony S. Esquenazi, serviços prestados à Delegacia de Policia durante junho, port. 709	70\$000	
Idem Arcangelo Bazzanella, idem mês de julho, port. 720	50\$000	
Idem Antonio Ern, transp. ao sub-delegado de Tromb. a esta vila, port. 127	8\$000	128\$000

VII Obras Públicas

§ 2) Obras públicas em geral:		
Pago à Sociedade Madereira, por fornecimento de madeira para reconstrução do predio da Prefeitura e balça Canôas, port. 669	88\$100	
Idem Georg Porath, por serviço ferragens, molduras e outros materiais fornecidos a Prefeitura, port. 662	358\$100	
Idem Adolfo Horstmeyer, 1 dia de serviço no predio da Prefeitura, port. 670	12\$000	
Idem Amaro Alvarenga, cons. 1 pontilhão na frente das terras de Olivio Vendramin, constr. 1 boeiro madeira na frente das terras de Dionisio Vendramin e mais 1 boeiro de 4 1/2 m. na frente das terras de Franc. Tonet, port. 660	100\$000	
Idem Leopoldo Voigt, por conta de s/haver escriptorado no c/corrente e proveniente de um caminhão Chevrolet, para o serviço de fisc. do Municipio, port. 685	10:000\$000	
Idem Izidoro Verdi, por conta da folha serviço do mês de abril, ref. a const. da estrada de rodagem no trecho de Pompinhas a Ilheos, port. 683	1:406\$800	
Idem Pedro dos Santos, serviços prestados na reconstr. do predio da Prefeitura, mês de abril, port. 699	25\$000	
Idem Antonio Sewer, por conta de seu haver proveniente da pintura do predio da Prefeitura, port. 698	67\$500	
Idem Francisco Silvano, const. 1 boeiro de madeira inclusive aterro na estrada de Fruteira, port.	180\$000	
Idem Arno Siwerdt, por conta da aut. 814 proveniente de 950 metros macadame, port. 701	300\$000	
Idem Arthur Tietzmann, compra de uma forma para fabricação de cimento, p. 703	95\$000	
Idem vva: Mina Wesenick, conserto de ferramente das turmas, port. 706	20\$000	
Idem Ulrich Hubsch, ferragens fornecidas a balça de Lontra, port. 705	45\$000	
Idem José Chrispin, reconstr. de 1 ponte na estrada Rib. Tigre defronte as terras de Sadunino Claudino, port. 711	40\$000	
Idem João Seola, reconstr. 1 boeiro madeira e 1/2 dia serviço na estr. Itoupava, port. 712	9\$000	
Idem Graciano Bogo, por saldo da aut. 772, port. 714	60\$000	
Idem Faustino Domingos, conservação de 230 mts. estrada Subida—Lontra, p. 715	33\$000	
Idem Julio Domingos, conservação 287 e 12 mtr. estrada no logar Subida, p. 716	38\$700	
Idem Victor Rocha, consertos de estrada, port. 720	88\$700	

TESOURO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SUB-DIRETORIA DE CONTABILIDADE Movimento da Tesouraria, em 30 de agosto de 1934

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 29	1.845.553\$900
Receita Orçamentaria	
Renda 'da Ponte «Hercilio Luz» do dia 28	279\$500
Indenizações	
Para despesa de uma consignação	5\$000
Despesa Orçamentaria	
Penitenciaria da Pedra Grande	3.032\$600
Consignação	
De João José de Cupertino Medeiros para Gilete Cabral Orige	252\$000
Repartições fiscais com saldos	
Saldos de diversas exortorias recolhidas por intermedio do Banco Nacional do Comércio	
	<u>227.807\$700</u>
	<u>2.076.930\$700</u>

PAGAMENTOS

Despesa Orçamentaria	
Secretaria do Interior	
Dr. Henrique da Silva Fontes, ajuda de custo primeiro estabelecimento como Procurador Geral do Estado	1:000\$000
João Di Bernardi, fornecimentos feitos à Penitenciaria	189\$000
Haroldo Vilela, para sustento de sentenciados recolhidos à Penitenciaria, relativo a julho p. findo	5:800\$000
O mesmo, para despesas que foi autorisado	1:500\$000
	<u>8.489\$000</u>
Secretaria da Fazenda	
Banco Nacional do Comércio, despesas com o recolhimento de saldos (credito Especial)	711\$300
Decreto n. 35. de 5/6/934	
Homero Calvoso, gratificação a que fez jus de 16 a 31 de dezembro de 1933, como promotor público de Urussanga	103\$200
Repartições fiscais conta saldos	
Suprimento à coletoria de Lages para pagamento de vencimentos, aquisição de um terreno para a construção da Escola Normal e conservação de estradas	70:000\$000
Saldo na tesouraria para o dia 31	70:814\$500
	<u>1.997.627\$200</u>
	<u>2.076.930\$700</u>
Disponibilidades gerais, na Tesouraria e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comércio	
Para Depositos de Diversas Origens	179.507\$644
Para Fundo Escolar	3:465\$450
Para Montepio:	
Total	426.447\$300

Menos depositado nos Bancos em c/c direta	394:117\$900	32:329\$400
Para compromissos externos		10.300:781\$100
Para despesas ordinarias do Estado		<u>1.832.324\$706</u>
Total Rs.		<u>12.348.408\$300</u>

Davino C. Arantes

Encarregado do Contrôl

VISTO João Silveira de Souza Sub-Diretor

Lino Sorcini

Tesoureiro

(3126)

Diretoria de Terras e Colonização

Inspetoria do 1. Distrito

Sede: Bom Retiro

EDITAL 15

Prazo 30 dias

De ordem do Sr. Eng. Diretor de Terras e Colonização, faço público, para conhecimue-

to dos interessados, que as petições requerendo terras no município de Tijucas, cujos nomes, nomes dos requerentes, areas, situações e confrontações vão abaixo mencionadas, se cham nesta Inspetoria com vistas aos oponentes ou interessados, durante o prazo de 30 dias, a contar da data deste, findo o qual e não havendo contes-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

Movimento da Tesouraria, no dia 30 de agosto de 1934

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 29 (em caixa)		21:754\$90
RECEITA ORÇAMENTARIA		
Renda Tributaria		
Imposto de industria e profissão	155\$000	
Imposto sobre gado abatido	138\$500	
Imposto sobre veiculos	70\$000	
Imposto de melhoramentos	37\$000	
Taxa sanitaria	18\$000	418\$500
Renda Patrimonial		
Laudemios	62\$500	
Pescado	15\$000	77\$500
Renda Eventual		
Cobrança da dívida ativa	483\$044	
Multas por mora de pagamento	21\$800	504\$844
Receita com aplic. especial		
Adicional de 10% sobre a Renda Tributaria hoje arrecadada		41\$850
Movimento de Fundos		
Banco Nacional do Comércio		3:000\$000
Conta n. 3		<u>25:797\$595</u>

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA

Antonio Antunes da Cruz, comissão sobre impostos arrecadados	5\$700
A. Sabino & Cia. Ltda., sua nota de 27 do corrente	78\$000
S. A. Casa Moellmann, sua nota de 31 de julho	365\$800
Juros de Apolices, pago do 1. semestre de 1934	70\$091
	<u>25:278\$135</u>
	<u>25:797\$595</u>

Discriminação dos saldos

Disponivel		25:278\$095
Em caixa		
No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 1		48:488\$500
		<u>73:766\$595</u>
Serviço de juros de apolices		
No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 3 (Para resgate de juros em atraso até 1931)	14:032\$151	
Conta n. 4 (Para resgate de juros em atraso de 1932)	704\$300	14:736\$451

Cauções

No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 5 (Depositantes de dinheiro)		8:822\$700
		<u>97:325\$746</u>

Prefeitura do Município de Florianopolis, 30 de agosto de 1934.

Leonidas de S. Medeiros

Tesoureiro

O. P. Machado

Chefe da Secção de Contab.

(3.122)

tações, será feita por esta Inspetoria a verificação das areas requeridas e logo em seguida encaminhadas a despacho final. MUNICIPIO DE TIJUCAS 758/34 — Zacaria Luiz Martins - requer 25 hectares de terras em Nova Galicia, confrontando:

Ao N. com terras de Ernesto Marcilio da Silva
Ao S. com terras devolutas
Ao L. com terras de Geraldo Paulo
Ao W. com terras de Miguel Terchke
759/34 Rosalina Gazidiski - requer 25 hectares de terras em Nova Galicia, confrontando:

Ao N. com terras de Apri- gio Leal Nunes
Ao S. com o Rio Galicia
Ao L. com Juli Michaliski
Ao W. com terras de Nicolau Rubiki
E para que ninguem alegue ignorancia lavrei o presente edital do qual extraí copias para serem publicadas pelo Diario Oficial do Estado e afixadas nos logares do costume e proximo dos terrenos requeridos.

Inspetoria do 1. Distrito de e Colonização, em Bom Retiro, 21 de agosto de 1934.

Pedro A. Gonçalves, Inspetor.

(3.027)